REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 280/2019

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.101, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a afixação das listas de medicamentos em estoque, para consulta pelo usuário, nas unidades de saúde vinculadas ao SUS, no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Acrescente-se o art. 1º-A, com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, à Lei nº 6101, de 21 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem medicamentos à população manterão, ainda, em sítio eletrônico, a lista atualizada da relação de medicamentos disponíveis para entrega imediata aos usuários.

§ 1º Qualquer cidadão, sem a necessidade de cadastro prévio, poderá consultar, em sítio eletrônico, a lista atualizada de medicamentos disponíveis nas unidades da Rede Pública Municipal de Saúde.

§ 2º O sítio eletrônico deverá conter também ferramenta de pesquisa com as Unidades de Saúde mais próximas do cidadão que tenham o medicamento disponível.

§ 3º Na indisponibilidade de algum medicamento, a respectiva farmácia deverá indicar ao cidadão a Unidade de Saúde mais próxima que tenha o medicamento disponível e informar sobre o sítio eletrônico.

§ 4º As informações dos medicamentos disponíveis deverão ser atualizadas em tempo real toda vez que ocorrer alteração na lista, tanto no painel afixado quanto nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Vice-Presidente
Luís Carlos Suíca

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes